



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.180/92.....

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reduzir em 50% os valores dos Tributos Municipais e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a reduzir em 50% (cinquenta por cento) os valores dos Tributos Municipais.

Artº 2º - O prazo para aproveitar das vantagens -- estabelecidas no artigo 1º da presente Lei se estenderá até 31 (trinta e um) de março do corrente ano.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua -- publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.992, re-
vogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães em Varzea Grande//MT
..... / 13 de MARÇO de 1992.....

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
-PREFEITO MUNICIPAL-